

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA (COM MODIFICAÇÕES DO EDITAL DE ALTERAÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Delegação de competência pelo Decreto nº. 8.822/2019), torna público que serão realizadas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, prorrogável por igual período, visando o suprimento de pessoal em REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para o atendimento de serviços no âmbito da área de atuação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEMANDA COMPLEMENTAR**, cujo quadro de pessoal se encontra insuficiente para atendimento da demanda imediata, conforme regras estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O presente Processo Seletivo será regido nas normas de direito administrativo, nos termos da Lei Municipal Nº 341/99 (com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 502/2004) e pela Lei Municipal nº. 1.137/2018.

1.2. As contratações temporárias oriundas deste processo seletivo serão regidas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, nos termos da Lei Nº. 341/99 (com alterações dadas pela Lei Municipal nº. 502/2004), do Município de Eunápolis/BA.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº **002/2020**, será realizado sob orientação da Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 7.241/2018, de 29 de janeiro de 2018, podendo ser criada comissão organizadora para fins específicos.

1.4. Os atos da Comissão do Processo Seletivo serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração, analisados pela Procuradoria Geral Municipal e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo.

1.5. O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo nº. **002/2020** serão publicados de acordo com as informações do cronograma constante no item 1.7.

1.6. Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE – Publicação do Edital do Processo Seletivo;

2ª FASE – Período de Cadastro *on line*;

3ª FASE – Período de Efetivação das Inscrições dos candidatos com a entrega da DOCUMENTAÇÃO exigida para cada cargo;

4ª FASE – Análise curricular e títulos;

5ª FASE – Publicação do resultado parcial;

6ª FASE – Recursos;

7ª FASE – Publicação de resultado final;

8ª FASE – Convocação para a entrega dos documentos, inclusive, exames admissionais e assinatura do contrato:

**EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSIONAL**

Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado de saúde ocupacional de aptidão, juntamente com exames complementares, de acordo com especificações em quadro de cargos.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado que trata o presente Edital atenderá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	09 de janeiro de 2020	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração.
Período de Cadastro dos Interessados a se candidatarem ao Processo Seletivo Simplificado	<u>12h00min</u> do <b>dia 09</b> às <u>12h00min</u> (horário local) do <b>dia 14 de janeiro de 2020</b>	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: <i>eunapolis.ba.gov.br</i>
Publicação da Listagem de Cadastrados	Após às 18h00min do dia 14 de janeiro de 2020	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: <i>eunapolis.ba.gov.br</i>
Período de Efetivação de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos – <b>Atendimento Presencial</b>	<b>15 de janeiro de 2020</b> (quarta-feira)	<b>PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS/BA</b> , situado na Rua Archimedes Martins, 525, centauro, na cidade de Eunápolis/BA, das 08:00h às 14:00h (horário local)
Análise curricular e de títulos	16 janeiro de 2020 (quinta-feira)	Reunião a ser realizada pela Comissão Coordenadora/Organizadora.
Publicação do Resultado Parcial	16 de janeiro de 2020	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: <i>eunapolis.ba.gov.br</i>
Recursos	17 de janeiro de 2020 (sexta-feira)	PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS/BA, situado na Rua Archimedes Martins, 525, centauro, na cidade de Eunápolis/BA, das 08:00h às 12:00h (horário local)
Análise dos Recursos	20 de janeiro de 2020 (segunda-feira)	Reunião a ser realizada pela Comissão Coordenadora/Organizadora.
Respostas aos recursos interpostos	20 de janeiro de 2020	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: <i>eunapolis.ba.gov.br</i>
Publicação do resultado Final e Homologação	20 de janeiro de 2020	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

### 2.1. As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

2.1.1.	Cadastro on-line	<b>Cadastro eletrônico pelo candidato, OBRIGATÓRIO, através de preenchimento exclusivo do formulário contido na página da prefeitura (<a href="https://eunapolis.ba.gov.br">https://eunapolis.ba.gov.br</a>), no período estabelecido no cronograma do item 1.7.</b>
--------	------------------	--

2.1.1.1. O cadastro será de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive, quanto a veracidade e comprovação das informações prestadas, não sendo admissível a alteração de cargo. O Município de Eunápolis não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.1.2. Não há vedação para que o candidato que se cadastrado/ inscrito para os Processos Seletivos nº. 010/2019; 011/2019; 012/2019; 013/2019; 014/2019; 015/2019; 016/2019; 017/2019; 018/2019 e 001/2020 concorram ao presente certame, todavia, exigível a situação de compatibilidade de exercício de cargos públicos, ou, seja o candidato desincompatibilizado, na hipótese de classificação e convocação para celebração de contrato.

2.1.1.3. A fase de cadastro é meramente preliminar, e não é válida como inscrição, que deverá ser efetivada presencialmente, consoante diretrizes seguintes.

2.1.2.	Efetivação de inscrições	<b>A efetivação das inscrições será realizada presencialmente no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS/BA, situado na Rua Archimedes Martins, 525, centauro, na cidade de Eunápolis/BA, no horário das 08:00h às 14:00h (horário local), somente para os candidatos que realizaram o cadastro obrigatório informado no item 2.1.1. (conforme relatório de pessoas cadastradas a ser publicado na página da prefeitura), onde o setor receberá os documentos e emitirá comprovante de inscrição, a homologar, <u>no período compreendido no cronograma especificado no item 1.7.</u></b>
--------	--------------------------	--

2.1.2.1. Em nenhuma hipótese será realizado atendimento presencial/inscrição de candidato que não tenha se cadastrado previamente, nos termos do item 2.1.1, e nem será realizado mais de 01 (um) atendimento presencial por candidato.

2.1.2.2. As inscrições serão GRATUITAS e PRESENCIAIS.

**2.1.2.3. Constituem documentos a serem apresentados impreterivelmente no ato da inscrição (atendimento presencial), em envelope aberto no formato A4, cor pardo ou branco, na seguinte ordem (paginada):**

a)	<b><u>Comprovante de inscrição on-line (item 2.1.1);</u></b>	Obrigatório
b)	<b><u>Via Original de Currículo datado e assinado;</u></b>	Obrigatório
c)	<b><u>Original e 01 (uma) Cópia de CIC/CPF</u> (exceto se a informação correspondente constar em outro documento de identificação apresentado pelo candidato, conforme item 2.2.1.2.);</b>	Obrigatório
d)	<b><u>Original e 01 (uma) Cópia de Documento de Identidade de reconhecimento nacional (RG, CNH, etc.),</u> que contenha fotografia, em vigência, com no máximo 10 (dez) anos de expedição e em bom estado de conservação;</b>	Obrigatório
e)	<b><u>Original e 02 (duas) cópias de Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido (conforme quadro(s) de vagas),</u> bem como de outros requisitos, adquirido em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida (pelo MEC quando curso superior ou pós-graduação), nos termos especificados na alínea “c” do item 2.1.2.4., de acordo com a exigência do cargo, inclusive, cadastro em conselho de classe quando o quadro de vagas exigir;</b>	Obrigatório
f)	<b><u>Original e Cópia de Documento complementar quando exigido no requisito de escolaridade do cargo</u> (disposto no quadro de cargos e vagas);</b>	Obrigatório
g)	<b><u>Original e 02 (duas) cópias de Títulos (Cursos: Especialização, Mestrado ou Doutorado (devendo constar expressamente o tipo de formação que se refere) – não sendo admitidos títulos de atualização, extensão, seminários, capacitações, e etc.), caso o candidato possua;</u></b>	Destinados a pontuação, conforme quadro 5.1.
h)	<b><u>Original e 02 (duas) cópias de Comprovações de Tempo de Serviço</u> (sempre no mesmo cargo concorrido), nos termos do quadro contido no item 5.1, caso o candidato possua;</b>	Destinados a pontuação, conforme quadro 5.1.
i)	<b><u>Aos candidatos que se declararem portadores de deficiência: Laudo Comprobatório.</u></b>	Obrigatório aos candidatos que se autodeclararem portadores de deficiência no momento do cadastro on-line.

2.1.2.4. Os documentos indicados no item 2.1.2.3. deverão atender as seguintes condições:

a)	Proibição de substituição de documentos Boletim Ocorrência	de de por de	Os documentos mencionados no item 2.1.2.3. são obrigatórios e <u>NÃO podem ser substituídos por protocolos de requerimento e nem boletim de ocorrência;</u>
b)	CPF		A cópia do CPF será dispensável, desde que a numeração conste em outro documento de identificação nacional com foto, válido, a exemplo de RG e CNH;
c)	Documentos comprobatórios de Escolaridade	de	<p><b>Para os Cargos de Alfabetização, Ensino Fundamental e Ensino Médio</b> a escolaridade poderá ser comprovada mediante histórico escolar ou atestado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada – exigência de curso já concluído;</p> <p><b>Para os Cargos de Ensino Superior</b>, a escolaridade apresentada deverá ser completa, com outorga de grau correspondente, e poderá ser comprovada mediante Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso (que conste a data de colação de grau), expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC;</p> <p>As certidões de conclusão de curso sem data de colação de grau invalidarão a inscrição do candidato, eliminando-o do certame. <u>Ou seja, não serão acolhidos documentos de mera solicitação/ agendamento de colação de grau, uma vez que o candidato já deve ter colado grau na data da inscrição por ocasião do atendimento presencial;</u></p> <p>Os documentos indicados na alínea “e” do item 2.1.2.3. (Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido (conforme quadro(s) de vagas)) deverão ser entregues em duas vias, sendo que no ato do recebimento o candidato receberá o protocolo de entrega em uma das vias (constando data e assinatura do atendente);</p>
d)	Documentos de Tempo de Serviço no serviço PÚBLICO	de	Extrato de folha de pagamento, ficha cadastral, declaração de tempo de serviço emitido pelo departamento de Recursos Humanos respectivo, registro em carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (acompanhado do respectivo distrato) – obrigatoriedade de constar data de admissão, demissão e cargo (com



		<p>mesma nomenclatura).</p> <p>Os documentos indicados na alínea “h” do item <b>2.1.2.3.</b> (Títulos e Comprovantes de Tempo de Serviço) serão entregues em duas vias, sendo que no ato do recebimento o candidato receberá o protocolo de entrega em uma das vias (constando data e assinatura do atendente);</p>
e)	Documentos de Tempo de Serviço no <b>PRIVADO</b> serviço	<p><b>EXCLUSIVAMENTE</b> mediante registro em carteira de trabalho: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre) – obrigatoriedade de constar data de admissão, demissão e cargo (com mesma nomenclatura).</p> <p>Os documentos indicados na alínea “h” do item <b>2.1.2.3.</b> (Títulos e Comprovantes de Tempo de Serviço) serão entregues em duas vias, sendo que no ato do recebimento o candidato receberá o protocolo de entrega em uma das vias (constando data e assinatura do atendente);</p>
f)	Laudo Médico dos Candidatos que se autodeclararem portadores de deficiência	<p>O Laudo Médico destinado a comprovar situação de portador de deficiência deverá constar obrigatoriamente:</p> <p>I - Nome completo e a qualificação do portador da deficiência;</p> <p>II - Tipo de deficiência portada e código, nos termos CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;</p> <p>III - Indicação das possíveis limitações;</p> <p>IV - Data de sua prescrição, não sendo para tanto aceito laudo médico emitido em data superior a 30 (trinta) dias;</p> <p>V - Especificar as condições especiais e diferenciadas de tratamento que eventualmente necessite;</p> <p>VI - Assinatura do médico, constando Nome do Profissional e seu respectivo número de inscrição junto ao Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;</p>
g)	Autenticação de documentos ou Conferência por Servidor Público designado	<p>Todos os Documentos devem ser autenticados, sob pena de invalidar a inscrição e eliminar o candidato do certame. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada pelo Tabelionato, ou por conferência de Servidor designado no ambiente da inscrição, mediante apresentação do documento original;</p>
h)	Cópias de responsabilidade exclusiva do candidato	<p>As cópias serão de responsabilidade do candidato, sendo que o Município de Eunápolis não extrairá cópia de documentos e nem se responsabilizará pela legibilidade dos documentos apresentados;</p>
i)	Obrigatoriedade de copiar frente e	<p>Os Documentos devem ser copiados integralmente (frente e verso), sob pena de invalidar a inscrição;</p>

	verso	
j)	Finalidade dos Documentos solicitados em duas cópias	<i>Os documentos solicitados em 02 (duas) cópias destinam-se para comprovação de entrega do documento, sendo que uma cópia ficará arquivada na Administração Municipal e outra cópia devidamente assinada será devolvida ao candidato, que, juntamente com o comprovante de inscrição, valerá como recibo de entrega;</i>
k)	Proibição de Substituição de documentos em qualquer etapa após a entrega e impossibilidade de alteração de recibo de inscrição	<i>O candidato deverá conferir a entrega e protocolo dos documentos em duas vias, sendo vedada a substituição de documentos entregues no ato da inscrição, ou a alegação de entrega equivocada de documentos; Não serão aceitas reclamações ou pedido de retificações de documentos eventualmente não lançados no recibo de inscrição, de modo que o candidato deverá analisar minuciosamente o comprovante de inscrição presencial.</i>

2.2. As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de todos os documentos constantes no item 2.1.2.3. deste Edital, do cumprimento de requisito mínimo de escolaridade ao cargo pretendido, e da entrega da Ficha de Cadastro devidamente assinada pelo Candidato.

2.2.1. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos constantes no item 2.1.2.3. e seus subitens, implicará na INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, estando este eliminado do Processo Seletivo.

2.3. Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos do item 2.1.2.3. deste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato.

2.4. O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

2.4.1. As solicitações por eventuais erros dos dados constantes na ficha de cadastro *on-line* deverão ser requeridas mediante o formulário contido no anexo V, **no período de atendimento presencial constante no cronograma do item 1.7**, ressalvando-se que **não serão permitidas as alterações de opção de cargo e nem numeração de CPF;**

2.5. Efetuada a inscrição (em qualquer das suas fases, inclusive, cadastro), não serão aceitos pedidos de alterações de opção de cargo, nem complementação de documentação, nem mesmo retirada de documentos.

**2.5.1. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, inclusive, quanto ao quadro de vagas do presente certame, e, aos Processos Seletivos Simplificados especificados no item 2.1.1.2.**

2.5.1.1. Na remota hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada apenas a que for realizada por derradeiro.

2.6. O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- |    |  |
|----|--|
| a) | <i>Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;</i> |
| b) | <i>Estar quite com as obrigações eleitorais;</i>     |

- c) *Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;*
- d) *Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;*
- e) *Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;*
- f) *Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;*
- g) *Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;*
- h) *Cumprir todas as determinações deste Edital.*

### 3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos constante deste Edital.

3.2. O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, no que diz respeito aos critérios avaliativos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e o limite percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas, nos termos do subitem abaixo.

**3.2.1. A ordem de convocação para os candidatos com deficiência física será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo que a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física será a 5ª vaga, seguida da 21ª (vigésima primeira) vaga; 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga, 81ª (octogésima primeira) vaga e assim, sucessivamente sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital, ou seja, após a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física, os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas, podendo a lista de classificação dispor das regras ora consignadas.**

3.2.2. Fica assegurado, aos portadores de necessidades especiais, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para qual o candidato deseja se inscrever.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais será classificado de acordo com as vagas dispostas especialmente para os portadores de deficiências e, não sendo estas supridas, as mesmas retornarão ao quadro geral de classificação e concorrência para preenchimento.

3.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

3.5. As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer as vagas reservadas assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição de candidato com necessidades especiais.



3.6.1. Necessitando o candidato de tratamento diferenciado e especial, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita no ato da inscrição, de acordo com o laudo médico conforme descrito no subitem 2.8 deste Edital.

3.7. A não observância do disposto neste Edital e seus Anexos, acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado, não sendo assim concedidas as condições diferenciadas de que necessite.

3.9. Os laudos médicos dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados previamente à contratação, pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município.

3.10. O Serviço de Medicina do Trabalho emitirá relatório conclusivo observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;

b) A natureza das atribuições e exigências para os cargos deste Edital, ressaltando-se que as atribuições ora consignadas correspondem a transcrição de lei, de modo que não vincula a lotação do servidor, e nem restringe a remoção do mesmo, de acordo com as demandas municipais, respeitando-se as estratégias implementadas e a disponibilidade financeira e orçamentária;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize a CID 10 - Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.11. Inexistindo candidato portador de deficiência, a vaga reservada será preenchida por candidato de ampla concorrência.

#### 4. DOS CARGOS E VAGAS:

4.1. Constituem Cargos e Vagas (Jornada de Trabalho/Vencimentos) a serem preenchidos neste Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	REQUISITO(S) DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE		CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXAMES ADMISSORIAIS COMPLEMENTARES
			AMPLA CONCORRÊNCIA	P N E		
Cuidador Social	Ensino médio completo + experiência com projetos sociais*	R\$ 1.039,00	01	00	40h	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aptidão Física na esteira;</li> <li>• Dinamometria;</li> <li>• Espirometria;</li> <li>• Raio-x lombo-sacra</li> <li>• Colesterol Total;</li> <li>• Colesterol HDL;</li> <li>• Gama GT;</li> <li>• Glicemia de jejum;</li> <li>• Hemograma completo;</li> <li>• Triglicerídeos.</li> </ul>
Subtotal			02	00		
Total			02			

**\*A comprovação de experiência em projetos sociais poderá ocorrer mediante declaração de instituição/órgão organizador do projeto.**

**Total de Vagas: 01**

4.1.1. A carga horária estabelecida poderá ser alterada por necessidade da administração, com alteração proporcional da remuneração.

4.1.1.1. O cumprimento da carga horária semanal se dará em jornada diária (ou escala), a ser definida pelo Município de Eunápolis/BA, considerando sempre a hora-relógio (60 – sessenta – minutos), e as peculiaridades da unidade de trabalho.

4.1.1.2. Às situações que estabeleçam cumprimento de jornada diferenciada, a exemplo de hora-aula, ainda que aos servidores efetivos haja cumprimento diferenciado (inclusive, redução de carga horária), em decorrência da carreira, tal situação não se aplicará aos servidores contratados temporariamente, que deverão cumprir a jornada estabelecida neste Edital de Abertura.

4.1.1.3. Aos serviços ininterruptos, a recusa do candidato em cumprir a jornada de trabalho no horário estabelecido pela chefia imediata (incluindo-se as escalas), acarreta em descumprimento de ordens superiores, ensejando a imediata abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de apuração de danos materiais eventualmente ocasionados, sendo que o servidor condenado em inquérito administrativo fica proibido de nova investidura em cargo público (efetivo, comissionado ou temporário) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1.4. Nas hipóteses de cumprimento parcial da carga horária semanal, com redução de jornada, haverá redução proporcional da remuneração.

4.1.2. A natureza das atribuições e exigências para os cargos deste Edital, ressalvando-se que as atribuições ora consignadas correspondem a transcrição de lei, de modo que não vincula a lotação do servidor, e nem restringe a remoção do mesmo dentro da abrangência da oferta pública de vagas, de acordo com as demandas municipais, respeitando-se as estratégias implementadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, são as seguintes:

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
<b>CUIDADOR SOCIAL</b>	<b>CARGOS REGIDOS PELA LEI Nº. 971/2015</b>
<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA</b>	
<p><b>Compete ao Cuidador Social:</b> a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 4/9f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; j) potencializar a convivência familiar e comunitária; k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.</p>	

5.1. Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Mestrado ou Doutorado (concluído) na área de escolaridade do cargo, <b>para todos os cargos ofertados.</b>	01	10	<b>10</b>
Curso de Especialização (concluído) na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, <b>para todos os cargos ofertados.</b>	02	02 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>	<b>04</b>
Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, na área de escolaridade do cargo, ou Graduação, <b>para os cargos cujo requisito de escolaridade seja Ensino Médio.</b>	03	02 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>	<b>06</b>
Exercício profissional no serviço público, <b>no cargo concorrido.</b> (exigência de mesma nomenclatura)	---	1 a 12 meses: 1,0 pontos de 13 a 24 meses: 3,0 pontos Acima de 25 meses: 6,0 pontos <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é evolutiva e não somatória, ou seja, a título exemplificativo: a) quem comprovar experiência de 09 (nove) meses obterá 1,0</i>	<b>6,0</b>

		(um) ponto; b) quem comprovar experiência de 20 (vinte) meses obterá 3,0 (três) pontos; c) quem comprovar experiência de 100 (cem) meses obterá 6,0 (seis) pontos.	
Exercício profissional no serviço privado, <b>no cargo concorrido.</b> (exigência de mesma nomenclatura)	---	1 a 24 meses: 1,0 ponto Acima de 25 meses: 4,0 pontos OBS.: A pontuação constante no presente quadro é evolutiva e não somatória, ou seja, a título exemplificativo: a) quem comprovar experiência de 09 (nove) meses obterá 1,0 (um) ponto; b) quem comprovar experiência de 100 (cem) meses obterá 4,0 (quatro) pontos.	4,0
<b>TOTAL MÁXIMA GERAL</b>			<b>30,0</b>

**5.2. Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada se nas condições estabelecidas no quadro do subitem 5.1.**

5.2.1.	Informações obrigatórias do Diploma/Atestado/Declaração	<i>Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso apenas serão acolhidos caso conste a data de colação de grau, com efetiva outorga de grau, e seja expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC. Nas situações em que o candidato apresente histórico escolar do curso superior, deve constar a data que ocorreu a colação de grau;</i>
5.2.2.	Carga Horária e Validade do certificado de pós-graduação	<i>O Certificado de conclusão de curso de pós-graduação deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso na área específica, com carga mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias. O título deve</i>

		<i>constar o tipo de curso realizado.</i>
5.2.2.1.	Não acolhimento de certificados de extensão	<b>Certificados de Extensão e afins NÃO serão acolhidos como curso de Especialização, ainda que possuam carga horária superior a 360 horas.</b>
5.2.2.2.	<i>Da Validade de Certificado de curso técnico profissionalizante como título</i>	<p><i>Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, na área de escolaridade do cargo, ou conclusão de Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou Graduação apenas serão válidos para os cargos cujo requisito de escolaridade seja Alfabetização, Ensino Fundamental e Ensino Médio, de acordo com as especificidades do quadro constante no item 5.1.</i></p> <p><i>O Certificado de curso técnico profissionalizante apenas será acolhido como título se possuir especificação de que o mesmo se refere a curso de tal natureza.</i></p>
5.2.3.	Exigências para mestrado e doutorado	<i>O Diploma de Mestrado/Doutorado deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso na área específica, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.</i>
5.3.	Escolaridade Mínima do Cargo não conta como título	<i>Não serão considerados, para fins de pontuação os títulos ou certificados que sejam especificamente comprobatórios da exigência mínima do cargo, ainda que correspondam a curso técnico, de pós-graduação ou superior.</i>
5.4.	Comprovação de tempo de <b>serviço público</b>	<p><i>Os pontos de currículo (tempo de serviço) no serviço público, serão comprovados mediante extrato de folha de pagamento, ficha cadastral, declaração de tempo de serviço emitido pelo departamento de Recursos Humanos respectivo, registro em carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (acompanhado do respectivo distrato). Exige-se a mesma nomenclatura do cargo concorrido.</i></p> <p><i>Para os cargos que exijam curso de especialização como requisito mínimo de escolaridade, terá acolhimento de tempo de serviço apenas para comprovações de atividades na respectiva área de especialidade.</i></p>



5.4.2.	Necessidade de documentação complementar – CNIS ( <b>serviço público</b> )	<i>As Declarações de Tempo de Serviço apenas serão acolhidas se emitidas pelo setor de Recursos Humanos respectivo, ou, não sendo este o caso, mediante a apresentação de documentação complementar: extrato previdenciário emitido pela Previdência Social (CNIS), obtido na página da previdência social (“MEU INSS”).</i>
5.4.3.	Necessidade de documento de tempo de serviço constar informações de admissão, demissão e cargo ocupado ( <b>serviço público</b> ).	<i>O tempo de serviço apenas será computado se no documento comprobatório constar detalhadamente a data de admissão e demissão (ou se constar expressamente que o candidato se encontra em atividade (emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão de origem)).</i>
5.4.4.	Da Contagem do tempo ( <b>serviço público</b> )	<i>Para os fins deste edital, o cômputo de cada 1 (um) mês de efetivo exercício será realizado a cada período de 30 (trinta) dias de trabalho comprovado, por cada vínculo.</i>
5.4.5	Da Carteira de Trabalho ( <b>serviço público</b> )	<i>As comprovações por meio de Carteira de Trabalho apenas serão admitidas nas situações de prestação de serviço público, e que no documento conste com a data de saída, ou se acompanhada de declaração de que o candidato se encontra em atividade (emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão de origem).</i>
5.5.	Comprovação de tempo de <b>serviço privado</b>	<p><i>Os pontos de currículo (tempo de serviço) no serviço privado, serão comprovados EXCLUSIVAMENTE mediante registro em carteira de trabalho: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre. Não serão acolhidos declarações e contratos de trabalho desacompanhados da comprovação em Carteira de Trabalho.</i></p> <p><i>O tempo de serviço DEVE possuir a mesma nomenclatura, inclusive, quanto aos cargos que exijam especialização, ou no caso de professor, deve indicar o exercício do trabalho com educação infantil ou ensino fundamental.</i></p> <p><i>Para os cargos que exijam curso de especialização como requisito mínimo de escolaridade, terá acolhimento de tempo de serviço apenas para comprovações de</i></p>

	<i>atividades na respectiva área de especialidade.</i>
--	--

**5.6. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos comprobatórios de pontos, o currículo profissional devidamente paginado e assinado.**

5.7. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) Maior Tempo de Exercício Profissional no serviço público no Cargo Concorrido;
- b) Maior Tempo de Exercício Profissional no serviço privado no Cargo Concorrido;
- c) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;
- d) O candidato de maior idade, quando não enquadrado nos termos da alínea “c”, deste subitem.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Do Resultado Parcial do processo seletivo simplificado, a ser publicado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Eunápolis, *eunapolis.ba.gov.br*, caberá recurso do julgamento de pontuação atribuída ao tempo de serviço ou títulos, que deverá ser apresentado no período constante no cronograma, mediante formulário contido no anexo IV do presente Edital.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Administração, podendo aquela rever sua decisão no prazo estabelecido no cronograma, a ser protocolado no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Archimedes Martins nº 525 – Centauro, Eunápolis/BA, das 08:00h às 14:00h.

6.3. Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo) ou sem razões recursais não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município de Eunápolis e no Mural Público da Secretaria Municipal de Administração, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo.

7.1.1. Do resultado final, não caberá recurso.

7.2. Após o resultado final, serão publicados os atos de convocação e os candidatos selecionados terão o prazo máximo e improrrogável previsto no respectivo ato, para comparecer ao local determinado para a entrega dos documentos e exames admissionais, a fim de ser procedida a contratação temporária.

7.2.1. As convocações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do certame.

7.2.2. Os candidatos com classificação posterior ao número de vagas determinado no quadro de vagas comporão a RESERVA DE CADASTRO.

7.2.3. A RESERVA DE CADASTRO, se necessário, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Eunápolis para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

7.3. Decorrido prazo previsto no respectivo ato convocatório, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo

eliminado, e, imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação, que sempre acontecerá mediante a necessidade da Administração.

7.4. A convocação para a assinatura de contratos será efetuada nos prazos previstos nos atos convocatórios.

**7.4.1. Quando convocado, o candidato deverá se apresentar portando Laudo médico do Exame pré-admissional favorável (ASO, acompanhado dos exames complementares especificados nos quadros de vagas:**

a)	Original e Cópia do Título de Eleitor;	<i>Obrigatório</i>
b)	Certidão de quitação eleitoral, obtida na Justiça Eleitoral ( <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a> ou Cartório Eleitoral), válida;	<i>Obrigatório</i>
c)	Certidão de regularidade do CPF, obtida na Receita Federal ( <a href="http://receita.economia.gov.br/">http://receita.economia.gov.br/</a> );	<i>Obrigatório</i>
d)	PIS/PASEP, e preenchimento da declaração específica, cujo formulário encontra-se disponível no Anexo I deste Edital;	<i>Obrigatório</i>
e)	Original e Cópia da Carteira de Trabalho, especificamente as páginas de identificação, que contenham informações de número, série e UF do documento;	<i>Obrigatório</i>
f)	Original e Cópia do Certificado de Reservista ou certidão de dispensa;	<i>Obrigatório aos candidatos do sexo masculino</i>
g)	Original e Cópia do Certidão de Casamento;	<i>Obrigatório para os candidatos casados, divorciados, separados judicialmente e viúvos, com a respectiva averbação, quando for o caso.</i>
h)	Original e Cópia da Certidão de Nascimento;	<i>Obrigatório para os candidatos solteiros.</i>
i)	Original e Cópia de Comprovante de residência <u>em nome do candidato (ou de seus ascendentes; descendentes; cônjuges mediante a apresentação de certidão de casamento; ou companheiros mediante a apresentação de declaração de união estável)</u> , <b>com data de expedição máxima de 90 – noventa – dias</b> : fatura de água, ou fatura de energia elétrica, ou fatura de telefonia fixa/móvel, ou fatura de plano de saúde, ou fatura de cartão de	<i>Obrigatório</i>

	crédito/ correspondência bancária, ou contrato de locação com assinaturas reconhecidas e vigente;	
j)	Certidão Negativa de Antecedentes <u>Cíveis e Criminais</u> fornecida pelo <u>Tribunal de Justiça Estadual</u> , da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 – trinta – dias) – (para os candidatos residentes na Bahia: <a href="http://www5.tjba.jus.br">http://www5.tjba.jus.br</a> );	<i>Obrigatório</i>
k)	Certidão Negativa de Antecedentes <u>Cíveis e Criminais</u> fornecida pela <u>Justiça Federal</u> , da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 – trinta – dias) – (para os candidatos residentes na Bahia: <a href="https://portal.trf1.jus.br">https://portal.trf1.jus.br</a> );	<i>Obrigatório</i>
l)	Declaração de não ocupar outro Cargo Público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo II deste Edital;	<i>Obrigatório</i>
m)	Comprovação de inscrição e certidão de regularidade no Conselho de Classe Correspondente;	<i>Obrigatório quando o cargo o exigir, inclusive, nas situações em que o edital seja omissivo e o Conselho o exija.</i>
n)	Declaração de bens, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo III deste Edital;	<i>Obrigatório</i>
o)	Outros documentos que o Edital de Convocação exigir.	<i>Obrigatório</i>

7.4.2. A comprovação de inscrição e regularidade de inscrição no Conselho de Classe Correspondente não é admitida por mera apresentação de protocolo ou de boleto de pagamento;

7.4.3. A certidão de regularidade é dispensável apenas quando o Documento de Inscrição no Conselho de Classe dispor de data de validade;

7.4.4. Os documentos mencionados no item 7.4.1 são obrigatórios e não podem ser substituídos por protocolos de requerimento e nem por boletim de ocorrência;

7.4.5. Os documentos que tratam este item poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou por conferência de Servidor designado, mediante apresentação do documento original;

**7.4.6.. As cópias serão de responsabilidade do candidato, sendo que o Município de Eunápolis não extrairá cópia de documentos e nem se responsabilizará pela legibilidade dos documentos apresentados;**

**7.4.7.. Os Documentos devem ser copiados integralmente (frente e verso), sob pena de invalidar a inscrição;**

7.5. O Atestado de Saúde Ocupacional deverá constar a informação de APTO ou INAPTO, e data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de não ser acolhido e eliminar o candidato. Não serão admitidos exames DINAMOMETRIA e TESTE DE ESFORÇO FÍSICO NA ESTEIRA que não atendam às seguintes exigências:

<p><b>DADOS GERAIS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de Avaliação;</li> <li>• Nome Completo;</li> <li>• CPF;</li> <li>• Sexo;</li> <li>• Data de nascimento;</li> <li>• Peso em quilogramas;</li> <li>• Altura em centímetros;</li> <li>• Cargo concorrido;</li> <li>• Nome e telefone da Clínica;</li> <li>• Nome, carimbo e Assinatura do Avaliador;</li> <li>• Assinatura do Avaliado.</li> </ul>
<p><b>DINAMOMETRIA ISOMÉTRICA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>MANUAL</u> (em equipamento CROWN – capacidade 50Kgf – Oswaldo Filizola Ltda). Valores referenciais: Homens – acima de 30 Kgf; Mulheres – acima de 25 Kgf. Tolerância de até (-) 20%. <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Resultado da mão direita em Kgf;</li> <li>○ Resultado da mão esquerda em Kgf;</li> </ul> </li> <li>• <u>ESCAPULAR</u> (em equipamento CROWN – capacidade 50Kgf – Oswaldo Filizola Ltda). Valores referenciais: Homens – acima de 30 Kgf; Mulheres – acima de 25 Kgf. Tolerância de até (-) 20%. <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Resultado em Kgf;</li> </ul> </li> <li>• DORSAL (em equipamento CROWN – capacidade 200Kgf – Oswaldo Filizola Ltda). Valores referenciais: Homens – acima de 90 Kgf; Mulheres – acima de 80 Kgf. Tolerância de até (-) 20%. <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Resultado em Kgf;</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>TESTE DE ESFORÇO FÍSICO NA ESTEIRA (TESTE DE CAMINHADA TC6)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Variáveis mensuráveis:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Pressão arterial em mm Hg;</li> <li>○ Frequência cardíaca em bpm;</li> <li>○ Saturação hemoglobina pelo O2 em SPO2;</li> <li>○ Distâncias a serem percorridas (Enright e Sherrill): Homens – (7,57 x altura) – (5,02 x idade) – (1,76 x peso) – 309 = resultado em metros; Homens – (2,11 x altura) – (2,29 x peso) – (5,78 x idade) + 667 = resultado em metros;</li> <li>○ Interrupção de teste, constar: sim ou não</li> <li>○ Percepção esforço (Borg), constando: 1,2 a 3; 4 a 5; 6 a 7; 8 a 9; ou 10, em que 0 = repouso; 1 = muito, muito fácil; 2= fácil; 3 = moderado; 4 = um pouco difícil; 5 = difícil; 6 = -; 7 = muito difícil; 8 = -; 9 = -; 10 == máximo.</li> </ul> </li> </ul>



## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do certame nos termos em que se acham aqui estabelecidas, inclusive, vedação de concorrência aos Processos Seletivos especificados no item 2.1.1.2.

8.2. O Município de Eunápolis se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município, Mural Público da Secretaria Municipal de Administração dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

8.3. Não serão aceitas quaisquer tipos de solicitações de reembolsos ou indenizações, por parte dos candidatos com qualquer tipo de despesas que porventura tenham em face do Processo Seletivo que trata este Edital.

8.4. Além da homologação do resultado final, não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados mediante os veículos previstos no presente, ou publicações efetuadas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ([www.eunapolis.ba.io.org.br](http://www.eunapolis.ba.io.org.br)), no Mural Público da Secretaria Municipal de Administração.

**8.5.1. O Município de Eunápolis não encaminhará correspondências, nem e-mails, e nem realizará ligações telefônicas aos candidatos, que tomarão conhecimento dos atos do presente certame exclusivamente pelos canais indicados no item 8.5.**

8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez por igual e sucessivo período, contados a partir da data da publicação do resultado final, devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.7. Haverá rescisão do contrato temporário decorrente do presente Processo Seletivo, sem aviso prévio ou qualquer pagamento indenizatório:

8.7.1. Realização de Processo Seletivo de provas e títulos;

8.7.2. Realização de Concurso Público para atendimento de serviços contínuos, excetuando-se o quanto previsto no item 8.7.1;

8.7.3. Reintegrações de Servidores por ordens judiciais;

8.7.4. Encerramento das atividades do ano letivo do ano de 2020, previsto para 22.12.2020, para os candidatos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

8.7.5. Havendo posse dos candidatos aprovados nas situações previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, nas reintegrações que trata o item 8.7.3, ou ainda do encerramento do ano letivo de 2020 que trata o item 8.7.4, os Contratos Temporários provenientes do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital serão rescindidos, sem aviso prévio ou qualquer pagamento indenizatório, especificamente nas vagas oferecidas.

8.8. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário (exercício), podendo ser prorrogado até o prazo máximo de validade deste Processo Seletivo.

8.9. Os atos de inscrição e entrega de documentos poderão ser efetuados mediante procuração pública ou particular, neste caso, devidamente reconhecida em cartório.

8.10. As Convocações respeitarão rigorosamente a ordem de classificação, e atenderão aos ditames das Lei 341/1999 e demais dispositivos pertinentes.

8.10.1. Os servidores que entrarem em exercício após o encerramento da folha de pagamento do respectivo mês terão sua remuneração proporcional processadas e quitadas no mês imediatamente subsequente.

8.10.2. Publicado o Edital de Convocação para contratação dos aprovados, o candidato que não comparecer para assumir no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

8.10.3. As convocações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, dentro do prazo de validade do certame.

8.11. As atividades serão exercidas em locais, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

8.12. Por se tratar de uma função pública, o servidor contratado temporariamente para exercê-la não fará jus a atuação em atividades de gestão, não poderá ser nomeado para cargo ou função pública, e nem às vantagens típicas do(s) plano(s) de carreira(s) do quadro de pessoal do município de Eunápolis/BA, tais como: gratificações e progressões por titulação, progressão horizontal, mudança de nível ou progressão vertical, etc., inclusive, cumprimento especial de jornada de trabalho, pois, são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

8.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no site: [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Eunápolis.

8.14. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

8.15. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação.

8.17. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, em manifesto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Eunápolis/BA.

Eunápolis, 08 de janeiro de 2020.

**LUÍS OTÁVIO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

Delegação: Decreto nº. 7.241/2018 (alterado pelo Decreto nº. 8.822/2019)

### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, DECLARO,  
sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro:

não ser inscrito (a) no PIS/ PASEP.

ser inscrito (a) no PIS/PASEP sob o nº. \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Eunápolis-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO

EU \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo Simplificado Público acima identificado, **DECLARO** para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

( ) a. NÃO POSSUA OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, DE QUAISQUER DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO).

( ) b. POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO

\_\_\_\_\_, COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM O CARGO PRETENDIDO.

( ) c. POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO

\_\_\_\_\_, SEMCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COM O CARGO PRETENDIDO.

Eunápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





#### ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

1ª Via – Protocolo Geral | 2ª Via – Candidato

**Instruções:** 1 - O presente formulário de recurso é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro na avaliação de seus títulos, nas seguintes situações: (a) por não ter sido atribuída a nota, muito embora tenha sido apresentado o título; (b) por ter sido atribuída a nota incorreta; (c) por existirem equívocos na somatória parcial ou total dos títulos. 2 – O candidato deve marcar o item que contenha erro de avaliação. 3 – O erro identificado deve constar no campo das observações, onde também deve ser indicada a pontuação que o candidato entenda como sendo a correta. 4 – **Não serão aceitos pedidos de complementação de documentação;**

Candidato(a):			
Nº Inscrição:		Cargo:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, com finco no item 06 do Edital de abertura do Processo Seletivo acima identificado, requerer a revisão da nota atribuída ao(s) título(s) abaixo identificado(s), por apresentar(em) erro(s) em relação ao quadro de pontuação contido no subitem 5.1 do edital de Abertura:

- a) Curso de Mestrado ou Doutorado na área de escolaridade do cargo.
- b) Curso de Especialização na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
- c) Exercício profissional no serviço público, no cargo concorrido.
- e) Exercício profissional no serviço privado, no cargo concorrido.
- f) Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou conclusão de Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou Graduação, para os cargos de Alfabetização.
- g) Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou Ensino Médio, ou Graduação, para os cargos de Ensino Fundamental.
- h) Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou Graduação, para os cargos de Ensino Médio.
- i) Outro \_\_\_\_\_

Observações: _____ _____ _____ _____
---

Ante o exposto, solicito revisão do resultado provisório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DE INSCRIÇÃO**

1ª Via – Protocolo Geral | 2ª Via – Candidato

**Instruções:** 1 - O presente formulário é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro nos dados de sua inscrição; 2 – O candidato deve marcar o item que contenha erro e descrever a informação correta no campo de observações; **3 – Não serão aceitos pedidos de alterações de opção de cargo, nem complementação de documentação, nem mesmo retirada de documentos;** 4 – Não serão aceitas reclamações por ausência de documento no recibo de inscrição.

Candidato(a):			
Nº Inscrição:		Cargo:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, requerer a retificação da ficha de inscrição, por apresentar erro no seguinte campo:

- a) Nome.
- b) Endereço.
- c) Data de Nascimento.
- d) Documento de identificação.
- e) CPF.
- f) Título de Eleitor.
- g) Outro \_\_\_\_\_

Observações: _____
_____
_____
_____

Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato